LEI N° 2.417, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2001.

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Quirinópolis, para o exercício financeiro de 2002".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica aprovado para o Exercício Financeiro de 2002, o Orçamento Geral do Município de Quirinópolis, discriminado pelos quadros e demais anexos integrantes desta Lei que estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 27.500.000,00 (vinte e sete milhões e quinhentos mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais rendas, na forma da legislação em vigor e das demais especificações constantes das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES	**27.390.000,00**
Receita Tributária	3.170.000,00
Receita Patrimonial	100.000,00
Transferências Correntes	22.440.000,00
Outras Receitas Correntes	1.680.000,00
II - RECEITAS DE CAPITAL.	**110.000,00**
Alienações de Bens	110.000,00
TOTAL	**R$27.500.000,00**

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, de conformidade com o seguinte desdobramento:

I - **DESPESA POR ÓRGÃOS DE GOVERNO**

01.00	PODER LEGISLATIVO	1.800.000,00
02.00	PODER EXECUTIVO	25.700.000,00
TOTAL.		**R$27.500.000,00**

II - **DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**		
01.01	Câmara Municipal	1.800.000,00
02.01	Gabinete do Prefeito	729.000,00
02.02	Secretaria da Administração	1.280.000,00
02.03	Secretaria Municipal de Finanças	1.042.000,00
02.04	Secretaria da Educação e Cultura	8.216.500,00
02.05	Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas	4.006.000,00
02.06	Secretaria de Industria, Comércio e Turismo	255.000,00
02.07	Secretaria da Saúde/FMS	4.280.000,00
02.08	Secretaria de Promoção e Assistência Social/FMAS	2.443.000,00

02.09	Secretaria de Transporte e Agricultura	3.488.500,00
T O T A L		**R$27.500.000,00**

III - **DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO**		
01	LEGISLATIVA	1.800,000,00
03	ADMINISTRAÇÃO	2.959.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.492.000,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	850.000,00
10	SAÚDE	3.270.000,00
11	TRABALHO	101.000,00
12	EDUCAÇÃO	7.752.500,00
13	CULTURA	86.000,00
15	URBANISMO	3.766.000,00
16	HABITAÇÃO	240.000,00
17	SANEAMENTO	1.010.000,00
20	AGRICULTURA	483.500,00
22	INDUSTRIA	255.000,00
24	COMUNICAÇÕES	92.000,00
26	TRANSPORTES	2.965.000,00
27	DESPORTO E LAZER	378.000,00
T O T A L		**R$27.500.000,00**

Art. 4º - O Poder Executivo, no interesse da administração poderá abrir, na vigência do orçamento para o exercício de 2002, os créditos suplementares que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV dos parágrafos 1º, 2º e 4º do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 30% (trinta por cento) do total das despesas fixadas na Lei Orçamentaria.

Parágrafo Único - Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares que decorram de leis específicas aprovadas no exercício.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, obedecendo os limites fixados pela legislação vigente.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de dezembro de 2001.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário da Administração